



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 008197 .

RESOLUÇÃO

Autor SILAS REIS FELIX.

Assunto "ESTABELECE NORMAS PARA RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE SEPULTURAS PERPÉTUAS".

Apresentado em 19 de março de 1997

Rejeitado em _____ de _____ de 19_____

Aprovado em 02 de abril de 1997

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19_____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19_____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19_____

Promulgado em _____ de _____ de 19_____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19_____

" Total em _____ de _____ de 19_____

Arquivado em _____ de _____ de 19_____

Resolução nº _____

Publicado em 11 de abril de 1997 no jornal Hora 16

Resolução nº 008197

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19_____

Republicado em 01.05.97 jornal Hora 16.

Resolução nº 006/97



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL

DE J P RI

PROTÓCOLO

Em 19 / 03 / 1997

N.º 008 L.º 001 Fls. 005-B

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/97

"Estabelece normas para recebimento em doação de sepulturas perpétuas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º – As pessoas ou famílias que recebem em doação sepulturas perpétuas, terão o prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação, para procederem a construção do jasigo.

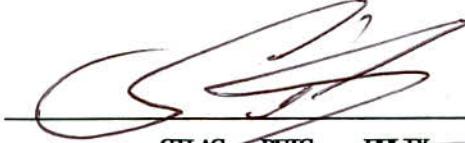
Art. 2º – O não cumprimento do disposto no "caput" do Artigo anterior importará na anulação da doação, retornando o terreno doado a pertencer a Prefeitura Municipal.

Art. 3º – Competirá ao Administrador do cemitério observar o cumprimento do disposto na presente Resolução.

Art. 4º – A sepultura que retornar ao patrimônio Municipal não será computada na conta estabelecida para cada Vereador, que, terá assim, aumentado o número de doações que lhe é permitido anualmente.

Art. 5º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Março de 1997.


SILAS REIS FELIX

VEREADOR

TIPO NO EXPEDIENTE
Em 19/03/97

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 31/03/97

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 02/04/97



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

R E S O L U Ç Ã O Nº 08/97

Estabelece normas para recebimento em doação de sepulturas perpétuas.

Autor Vereador SILAS REIS FELIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º – As pessoas ou famílias que recebem em doação sepulturas perpétuas, terão o prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação, para procederem a construção do jasigo.

Art. 2º – O não cumprimento do disposto no "caput" do Artigo anterior importará na anulação da doação, retornando o terreno doado a pertencer a Prefeitura Municipal.

Art. 3º – Competirá ao Administrador do cemitério observar o cumprimento do / disposto na presente Resolução.

Art. 4º – A sepultura que retornar ao patrimônio Municipal não será computada na cota estabelecida para cada Vereador, que, terá assim, aumentado o número de doações que lhe é permitido anualmente.

Art. 5º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 07 de Abril de 1997.

DARLEI GONÇALVES BRAGA

PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

R E S O L U Ç Ã O N°

08/97

Estabelece normas para recebimento em doação de sepulturas perpétuas.

Autor Vereador SILAS REIS FELIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - As pessoas ou famílias que recebem em doação sepulturas perpétuas, terão o prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação, para procederem a construção do jasigo.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto no "caput" do Artigo anterior importará na anulação da doação, retornando o terreno doado a pertencer a Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Competirá ao Administrador do cemitério observar o cumprimento do / disposto na presente Resolução.

Art. 4º - A sepultura que retornar ao patrimônio Municipal não será computada na cota estabelecida para cada Vereador, que, terá assim, aumentado o número de doações que lhe é permitido anualmente.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

07

Câmara Municipal de Japeri, 04 de Abril de 1997.

DARLEI GONÇALVES BRAGA

PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL

DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 19 / 03 / 1997

N.º 008 L.º 001 Fls. 005-B

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/97

"Estabelece normas para recebimento em doação de sepulturas perpétuas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º – As pessoas ou famílias que recebem em doação sepulturas perpétuas, terão o prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação, para procederem a construção do jasigo.

Art. 2º – O não cumprimento do disposto no "caput" do Artigo anterior importará na anulação da doação, retornando o terreno doado a pertencer a Prefeitura Municipal.

Art. 3º – Competirá ao Administrador do cemitério observar o cumprimento do disposto na presente Resolução.

Art. 4º – A sepultura que retornar ao patrimônio Municipal não será computada na conta estabelecida para cada Vereador, que, terá assim, aumentado o número de doações que lhe é permitido anualmente.

Art. 5º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Março de 1997.

SILAS REIS FELIX

VEREADOR



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA
E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 008197.
RESOLUÇÃO

AUTOR: SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

EM _____ / _____ / _____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR SILAS REIS FELIX

, cuja ementa é: "ESTABELECE NORMAS PARA
RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE SEPULTURAS PERPÉTUAS".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, _____ / _____ / _____

RELATOR

Paulo F. Gaudades

MEMBRO

D. J. Júnior

MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO N° 008197

RESOLUÇÃO

AUTOR: SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

Carlo Alves Viana

EM / /

Elio Rodrigues Fortes

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O projeto em tela de autoria do(a) SILAS REIS FELIX

, cuja ementa é: "ESTABELECE NORMAS PARA RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE SEPULTURAS PERPÉTUAS".

Apresentado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infregência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri,

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO

A.A.P.L.